

REGULAMENTO DA BRIQUEDOTECA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

CAPÍTULO I

Dos conceitos, finalidades e objetivos

- **Art. 1º.** Este regulamento traz os princípios e normas que disciplina a utilização da Brinquedoteca do curso de Licenciatura em Pedagogia da FAMEN.
- **Art. 2º.** A Brinquedoteca é um espaço da FAMEN disponibilizado como laboratório didático do curso de Pedagogia que visa atender crianças por meio de um espaço lúdico que possibilite a construção de conceitos de cidadania, cultura, ética, moral e sociabilidade, bem como propiciar aos alunos do curso a experimentação didático-pedagógica no âmbito lúdico e de ensinoaprendizagem.
- § Único. Considera-se a brinquedoteca, o espaço provido de brinquedos e jogos educativos.
 - **Art. 3º.** A bringuedoteca tem por finalidade:
- I. Propiciar um espaço onde professores e alunos do Curso de Pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo tendo como foco do desenvolvimento lúdico e cognitivo de crianças;
- II. Possibilitar que as crianças brinquem, realizem atividades lúdicas,
 desenvolvam a expressão artística, transformem-se e descubram novos significados lúdicos;
- III. Permitir a interação e a troca de conhecimento entre adultos e crianças;
- IV. Contribuir com a formação de acadêmicos do Curso de Licenciatura em Pedagogia, possibilitando a estes acadêmicos entender como a ludicidade pode contribuir com o desenvolvimento cognitivo das crianças;
- V. Possibilitar a formação de profissionais da educação que valorizem o lúdico como possibilidade de desenvolvimento cognitivo das crianças;

- VI. Possibilitar o desenvolvimento de pesquisas que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação e para o aprendizado das crianças;
- VII. Oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências dos acadêmicos vivenciadas na brinquedoteca;
- VIII. Estimular ações lúdicas entre os docentes e os estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia no que tange à construção do conhecimento em matemática, alfabetização, metodologias do ensino, arte e literatura entre outras.

CAPÍTULO II

Do funcionamento

- **Art 4º.** A Brinquedoteca é o espaço da FAMEN onde funciona um laboratório didático do Curso de Licenciatura em Pedagogia.
- § Único. É permitido aos acadêmicos discutir, analisar e investigar o valor do brinquedo e das brincadeiras no desenvolvimento da criança.
- **Art. 5º.** São destinados recursos de ensino diversos que podem ser utilizados por docentes e discentes do curso para concretizarem suas práticas pedagógicas nas diversas disciplinas da educação infantil e poderão ser utilizados para a realização de oficinas e minicursos na instituição.
- § Único. A utilização dos recursos da Brinquedoteca em outras localidades será permitida mediante a aprovação de projeto pela coordenação do curso e sob a responsabilidade de um professor (a) que será constituído como Coordenador responsável pelo espaço.

CAPÍTULO III

Do horário de atendimento

Art 6º. O horário de atendimento da Brinquedoteca está previsto de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, conforme agendamento, ou conforme estabelecido pela coordenação de curso.

§ Único. As visitas devem ser agendadas com a Coordenação da Brinquedoteca, respeitado o horário estabelecido no semestre para essa finalidade, pela coordenadoria de curso.

CAPÍTULO IV

Dos recursos humanos

- **Art. 7º.** A Brinquedoteca conta com o apoio docente e discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas, sendo:
 - I. Um docente que é responsável pela coordenação do espaço;
- II. Um Monitor discente do curso de Licenciatura em Pedagogia que realiza o papel de brinquedista do espaço.

CAPÍTULO V

Das responsabilidades do docente responsável pela Brinquedoteca e do Brinquedista

- Art. 8º. É dever do docente responsável pela Brinquedoteca:
- I. Zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos;
- II. Cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;
- III. Organizar e classificar os jogos e bringuedos;
- IV. Preparar os arquivos e registros da Brinquedoteca;
- V. Catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;
- VI. Zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;
- VII. Incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;
- VIII. Realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- IX. Documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;
 - X. Estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço;
 - XI. Comunicar irregularidades à coordenadoria do curso;

- XII. Zelar pelo patrimônio da Brinquedoteca.
- § Único. Cabe a coordenação do curso de Licenciatura em Pedagogia estabelecer as disciplinas que farão uso da Brinquedoteca, em consonância com o NDE Núcleo Docente Estruturante do Curso e mediante a aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 9°. É dever do Brinquedista:

- I. Auxiliar o docente responsável pela Brinquedoteca em todas as atividades que envolva o espaço e os recursos da mesma;
 - II. Desenvolver atividades lúdicas com crianças;
 - III. Realizar planejamento de atividades;
 - IV. Fazer relatório de atividades realizadas na Brinquedoteca;
 - V. Possibilitar a experiência lúdica para as crianças.

CAPÍTULO VI

Das regras da Brinquedoteca

- **Art 10º.** Para a utilização da Brinquedoteca faz-se necessário o cumprimento de algumas regras. São elas:
 - I. Manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas;
 - II. Conservar os jogos e brinquedos;
- III. Manter o espaço limpo, jogando o lixo no lixeiro, de acordo com a coleta seletiva;
 - IV. Resolver os problemas do cotidiano com ética, moral e empatia;
- V. Cumprir a agenda do calendário, não faltando com os compromissos.
 - **Art. 11º.** Estabelece-se que a Brinquedoteca poderá ser utilizada para:
- I. Pesquisas que envolvam a observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, podendo ser desenvolvidos com a comunidade externa:
- II. Participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas, do comportamento das crianças realizando atividades lúdicas:

Art. 12º. Defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados aos brinquedistas ou ao docente responsável pela Brinquedoteca, para providências junto à coordenação do curso.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais e transitórias

- **Art. 13º.** As alterações deste Regulamento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Licenciatura de Pedagogia e por esta IES, à medida que se fizerem necessárias.
- **Art. 14º.** Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Coordenação da Brinquedoteca juntamente com o Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ouvido a direção geral quando couber, em concordância com o que dispõe o Regimento Interno da FAMEN.
- **Art. 15.** Os casos omissos neste regulamento deverão ser analisados pelo coordenador de curso.
- **Art. 16.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição anterior.